

fieldset { width: 100%; min-width: 0; }fieldset { padding: 0; margin: 10px 0 10px 0; border: 0; min-width: 0; }legend { display: block; width: 100%; padding: 0; margin-bottom: 18px; font-size: 16px; line-height: inherit; color: #666; border: 0; border-bottom: 1px solid #e5e5e5; font-weight: bold; font-family: Calibri !important; }.preview { background-color: #FFFFFF; color: #000000; font-family: Calibri !important; font-size: 12pt; }.preview h1, h2, h3, h4, h5, h6 { display: block; font-weight: bold; }.preview ul, ol { padding: 0; margin-inline-start: 2em; list-style: auto; }.td, th { padding: 3px !important; }

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA Número do Processo - SISLOG106999 Número do Processo - SEI202400005023475 Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação. O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO 1.1. Dados do Processo Número do Processo Administrativo no SEI 202400005023475

1.2. Adequação Orçamentária A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO 2.1. Descrição resumida do objeto Fornecimento do Produto - Café em pó homogêneo, tipo superior, torrado, moído, categoria de qualidade superior; composto de grãos 100% Arábica; constituídos de grãos tipos 6 COB; com máximo 10% em peso de grãos com defeito pretos, verdes ou ardidos (PVA); destituídos de grãos pretos-verdes e fermentados; bebida dura, com aroma e sabor característico podendo ser suave ou intenso. Acondicionamento: embalado a vácuo em material atóxico; limpo, íntegro (sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos, sem trinca, sem quebras e sem ferrugem); em pacotes com 500g (quinhentos gramas), constando o nome e composição do produto, indicação do lote, data de fabricação e prazo de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e quantidade em peso. Estar com validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega. Características químicas: substâncias voláteis a 105° C (umidade); umidade (em g/100g) máximos 5%; resíduo mineral fixo (em g/100g) máximo de 5%; resíduo mineral fixo insolúvel em ácido clorídrico a 10%v/v (g/100g) máximo 1%; cafeína (em g/100g) mínimo 0,7%; extrato aquoso (em g/100g) mínimos 25%; extrato etéreo (em g/100g) mínimos 8%; Ausência de Salmonelas 25g do produto; ausência de Coliformes fecais máximos NMP por grama do produto; ausência de bolores e leveduras: máximo 5×10^3 por grama do produto. Nota de Qualidade Global e Características Sensoriais Recomendáveis: classificação de avaliação global entre 6 e 7,2 pontos, na Escala Sensorial e com tolerância de no máximo 1% de impureza, devidamente comprovada pela Certificação Programa de Qualidade do Café - PQC, em plena validade e acompanhado de documento emitido por laboratório/órgão oficial responsável pelo controle de qualidade ou na ausência deste, Laudo de Análise do produto ofertado, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto. Referência: Melitta, Rancheiro, Pilão ou equivalente, ou superior (TCU, acórdão 2401/2006-plenário,. Demais condições conforme as normas de saúde/ sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).

2.2. Regime de fornecimento do Produto Fornecimento do produto de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).

2.3. Natureza da execução do objeto Fornecimento do Produto: continuada

2.4. Característica do objeto Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.5. Instrumento Contratual A presente contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho.

2.6. Prazo de vigência contratual O prazo de vigência contratual é de 6 meses, contados imediatamente a partir da assinatura ou retirada de Nota de Empenho, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza continuada, a vigência do contrato é não prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. A minuta de Nota de Empenho oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS 3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes: Descrição do item 001 Código 9 - Café, torrado (a) e moído (a), embalado à vácuo. Informações Adicionais de café, em pó homogêneo, tipo superior, torrado, moído, categoria de qualidade superior; composto de grãos 100% Arábica; constituídos de grãos tipos 6 COB; com máximo 10% em peso de grãos com defeito pretos, verdes ou ardidos (PVA); destituídos de grãos pretos verdes e fermentados, com aroma e sabor característico podendo ser suave ou intenso Período (Meses) Quantidade 2700 Unidade pacote c/ 500 gramas Participação Exclusiva ME/EPP Local de Entrega almoxarifado setorial Diferença Mínima R\$ Valor Unitário R\$ 21,77 Valor Total R\$ 58.779,00

3.2. Preço Total Estimado: não sigiloso - R\$ 58.779,00 (R\$ Cinquenta e Oito Mil e Setecentos e Setenta e Nove Reais).

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO 4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

4.2. Café torrado - PACOTE DE 500 gramas: Café em pó homogêneo, tipo superior, torrado, moído, categoria de qualidade superior; composto de grãos 100% Arábica; constituídos de grãos tipos 6 COB; com máximo 10% em peso de grãos com defeito pretos, verdes ou ardidos (PVA); destituídos de grãos pretos-verdes e fermentados; bebida dura, com aroma e sabor característico podendo ser suave ou intenso. Acondicionamento: embalado a vácuo em material atóxico; limpo, íntegro (sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos, sem trinca, sem quebras e sem ferrugem); em pacotes com 500g (quinhentos gramas), constando o nome e composição do produto, indicação do lote, data de fabricação e prazo de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produtor, condições de armazenamento e quantidade em peso. Estar com validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega. Características químicas: substâncias voláteis a 105° C (umidade); umidade (em g/100g) máximos 5%; resíduo mineral fixo (em g/100g) máximo de 5%; resíduo mineral fixo insolúvel em ácido clorídrico a 10%v/v (g/100g) máximo 1%; cafeína (em g/100g) mínimo 0,7%; extrato aquoso (em g/100g) mínimos 25%; extrato etéreo (em g/100g) mínimos 8%; Ausência de Salmonelas 25g do produto; ausência de Coliformes fecais máximos NMP por grama do produto; ausência de bolores e leveduras: máximo 5×10^3 por grama do produto. Nota de Qualidade Global e Características Sensoriais Recomendáveis: classificação de avaliação global entre 6 e 7,2 pontos, na Escala Sensorial e com tolerância de no máximo 1% de impureza, devidamente comprovada pela Certificação Programa de Qualidade do Café - PQC, em plena validade e acompanhado de documento emitido por laboratório/órgão oficial responsável pelo controle de qualidade ou na ausência deste, Laudo de Análise do produto ofertado, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto. Referência: Melitta, Rancheiro, Pilão ou equivalente, ou superior (TCU, acórdão 2401/2006-plenário,. Demais condições conforme as normas de saúde/ sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais - CAFÉ, características do produto: café em pó homogêneo, tipo superior, torrado, moído, categoria de qualidade superior; composto de grãos 100% Arábica; constituídos de grãos tipos 6 COB; com máximo 10% em peso de grãos com defeito pretos, verdes ou ardidos (PVA); destituídos de grãos pretos verdes e fermentados, com aroma e sabor característico podendo ser suave ou intenso. está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade, para atender ao consumo dos visitantes, autoridades e dos funcionários da sede da SEDUC. A interrupção do fornecimento desse produto poderá comprometer o bom andamento das atividades administrativas especialmente ao que se refere a qualidade de vida dos servidores e demais colaboradores, bem como a recepção de autoridades e desenvolvimento de reuniões, eventos e outras atividades inerentes ao trabalho desempenhado pela unidade. Segundo o Inmetro, o consumo diário de café, faz com que o cérebro permaneça mais atento e capaz para as

atividades intelectuais diárias, além de estimular a atenção, memória e concentração, contribuindo, ainda, para diminuir a incidência de apatia e depressão de acordo com trabalho constante na sua página eletrônica (<http://www.inmetro.gov.br/consumidor/produtos/cafe2.asp>). Informa ainda o referido órgão que para que o café possa trazer estes benefícios, é preciso que tenhamos a certeza de estar consumindo um café puro, sem adulterações (milho ou cevada, cascas e paus por exemplo) misturadas aos grãos moídos. Como benefícios resultantes desta contratação, espera-se a garantia do suprimento de café, para atender às necessidades deste Órgão, melhorando o ambiente de trabalho e promovendo o bem-estar dos colaboradores.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos. **Da exigência de carta de solidariedade**

6.2. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, NÃO será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato. **Exigência de Amostra**

6.3. Após a fase de lances e aceitabilidade do preço apresentado, a primeira colocada deverá apresentar amostra para o produto para que seja verificado se há o atendimento das especificações exigidas neste Termo de Referência. **6.4.** Será obrigatória a apresentação das amostras físicas do "café torrado em pó homogêneo, tipo superior, torrado, moído, categoria de qualidade superior; composto de grãos 100% Arábica", conforme o Termo de Referência, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após a etapa de lances, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação, para apresentação das amostras, que deverá ser entregue, provisoriamente, na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, Avenida Quinta Avenida, Qd. 71 nº 212, Setor Leste Vila Nova - Goiânia - GO, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h às 18h, mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Estado da Educação. **6.5.** As amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais, contendo todas as informações necessárias à identificação e caracterização do produto e obrigatoriamente estarem identificadas com os seguintes dados:

a) Licitação: nº e data do Pregão; b) Item licitado: nº do Item, observada a identificação constante na descrição do objeto; c) Fornecedor: razão social completa e CNPJ; d) As etiquetas deverão ser colocadas de modo que não prejudiquem a leitura de qualquer informação relativa ao produto; e) 2 (duas) vias de carta em papel timbrado da empresa formalizando a entrega da amostra, descrevendo os itens e dados da empresa para contato (nome e telefone);

6.5.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, gastos com insumos e frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura sejam necessários à perfeita execução do objeto desta contratação, os quais ficarão único e exclusivamente a cargo da contratada; **6.5.2.** Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para os seguintes itens: **Acondicionamento:** embalado a vácuo em material atóxico; limpo, íntegro (sem rasgos, sem amassados, sem estufamentos, sem trinca, sem quebras e sem ferrugem); em pacotes com 500g (quinhentos gramas), constando o nome e composição do produto, indicação do lote, data de fabricação e prazo de validade, CNPJ, nome e endereço do fabricante/produzidor, condições de armazenamento e quantidade em peso. Estar com validade mínima de 12 (doze) meses na data da entrega. **Características químicas:** substâncias voláteis a 105° C (umidade); umidade (em g/100g) máximos 5%; resíduo mineral fixo (em g/100g) máximo de 5%; resíduo mineral fixo insolúvel em ácido clorídrico a 10%v/v (g/100g) máximo 1%; cafeína (em g/100g) mínimo 0,7%; extrato aquoso (em g/100g) mínimos 25%; extrato etéreo (em g/100g) mínimos 8%; Ausência de Salmonelas 25g do produto; ausência de Coliformes fecais máximos NMP por grama do produto; ausência de bolores e leveduras: máximo 5×10^3 por grama do produto. **Nota de Qualidade Global e Características Sensoriais** Recomendáveis: classificação de avaliação global entre 6 e 7,2 pontos, na Escala Sensorial e com tolerância de no máximo 1% de impureza, devidamente comprovada pela Certificação Programa de Qualidade do Café - PQC, em plena validade e acompanhado de documento emitido por laboratório/órgão oficial responsável pelo controle de qualidade ou na ausência deste, Laudo de Análise do produto ofertado, emitido por laboratório habilitado pela REBLAS/ANVISA comprovando a qualidade do produto. Referência: Melitta, Rancheiro, Pilão ou equivalente, ou superior (TCU, acórdão 2401/2006-plenário, item 9.3.2). Demais condições conforme as normas de saúde/ sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras). **6.6.** Caso a amostra seja reprovada, a proposta do Fornecedor será desclassificada. **6.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente termo **6.8.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos Fornecedores no prazo de 03 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito ao ressarcimento. **6.9.** Não serão aceitos, sob qualquer forma, produtos remanufaturados ou recondicionados. **Garantia da contratação**

6.10. NÃO Será exigida a garantia da contratação. **Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições: **Prazo de entrega do Produto:**

7.1. O prazo de entrega do objeto contratado é de 05 dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato. **7.1.1.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo ou cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. **7.1.2.** Caso não seja possível a entrega na data determinada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo possa ser analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior. **Cronograma de execução:**

7.1.3. Entrega forma parcelada: **CRONOGRAMA MENSAL DE ENTREGA:** 1º Entrega - 540 - PACOTES 2º Entrega - 540 - PACOTES 3º Entrega - 540 - PACOTES 4º Entrega - 540 - PACOTES 5º Entrega - 540 - PACOTES TOTAL DE 2.700 PACOTES DE 500 GRAMAS Local de entrega do Produto:

7.2. O produto contratado deverá ser entregue no endereço apresentado no item 6.4 deste Termo de Referência. **Dinâmica da entrega do Produto:**

7.3. O produto a ser entregues devem ser acondicionados em embalagem apropriada, de forma segura, com os respectivos acessórios, com marca, manual, garantia e modelo impressos. **Garantia e Requisitos Técnicos.**

7.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Art. 26 - (Código de Defesa do Consumidor), e Portaria nº 326, de 30 de julho de 1997 Regulamento Técnico "Condições Higiênico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimento de Produtores / Industrializadores de Alimentos"; **REQUISITOS TÉCNICO:**

7.4.1 O produto CAFÉ, deverá ser produzido conforme legislação pertinente e deverá estar em conformidade com as normas e requisitos mínimos estabelecidos nas Resoluções: **7.4.2.** RDC nº 175 de 08/07/2003; **7.4.3.** RDC nº 259 de 20/09/2002; **7.4.4.** RDC nº 277 de 22/09/2005 da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA; **7.4.5.** Resolução SAA-37 de 09/11/2001, acrescida da SAA-07 de 11/03/2004 da SAAESP (Norma Técnica para Fixação da Identidade e Qualidade do Café torrado), no que se refere especificamente à metodologia de prova dos atributos sensoriais e da qualidade global; **7.4.6.** Norma de Qualidade Recomendável e Boas Práticas de Fabricação de Cafés Torrados em Grão da ABIC/PQC revisada em 24/03/2006, da Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC. **7.5.** Na proposta de preços deverá conter descrição precisa do objeto, indicando a marca, referência, nome comercial, e conter número do registro no Ministério da Saúde, e demais elementos indispensáveis a sua caracterização, em consonância com a planilha de especificações; **Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO** **Responsabilidade do Fornecedor**

8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável. **8.2.** O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração. **Comunicação**

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado. **Reunião inicial do contrato**

8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros. **Registro de Ocorrências**

8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. **Gestão e fiscalização do contrato**

8.6. O contrato

será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato. 8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023. 8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica 8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023. 8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa 8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto Estadual nº 10.216 de fevereiro de 2023. 8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta. 8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração. 8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO O objeto contratado será recebido nas seguintes condições: 9.1. O produto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. 9.2. O produto será recebido definitivamente, no prazo de 10 dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência. 9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais. 9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. 9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo. 9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento. 9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da Nota Fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo. 9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da Nota Fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato. 9.3. O produto poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 dias úteis, a contar da notificação do Fornecedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Atesto da execução do objeto 9.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019. 9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração. 9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. 9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. 9.7.1. A Nota Fiscal ou Fatura ainda deverá ser acompanhada pelos seguintes documentos: Certidões Fiscais e Trabalhistas atualizadas. 9.8. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao CADFOR. 9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR. 9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação. 9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa. 9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa. 9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração. 9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor. 9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado. 9.9.6. Havendo a efetiva entrega dos Produtos, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração. 9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a Nota Fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto. Liquidação da Despesa 9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto. 9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais

como 9.12.1. o prazo de validade e a data da emissão; 9.12.1. os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração; 9.12.2. o período respectivo de execução do contrato; 9.12.3. o valor a pagar; e 9.12.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Prazo de Pagamento 9.13. O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega do material, mediante Nota Fiscal emitida pela Contratada e devidamente atestada pela Contratante. 9.14. O pagamento do objeto deverá ser realizado até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Gestor do Contrato, nos termos deste Tópico, respeitada a ordem cronológica conforme Decreto Estadual nº 9.561 de novembro de 2019. 9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros. 9.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor. 9.16.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. 9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. 9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores. 9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar. Reajuste em caso de atraso no pagamento 9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula: $EM = N \times Vp \times (I / 365)$ Onde: EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento; N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento; Vp = Valor da parcela em atraso; I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100. Do reajuste do contrato 9.20. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) como índice de reajustamento. Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 10.1. Critério de Julgamento Menor Preço 10.2. Forma de adjudicação Por Item 10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio É não é admitida a participação de empresas reunidas em consórcio 10.4. Prazo de validade das propostas 120 dias Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte 10.5. Na presente contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em observância à Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis. 10.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de até 5 (cinco dias úteis), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. 10.7. A não-regularização da documentação no prazo acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os Fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. 10.8. A disputa exclusiva e/ou reserva de cotas para microempresa e empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006, será aplicada conforme previsto na Planilha de Quantitativo e Valores contida no Tópico 3 deste Termo de Referência. Exigências de habilitação 10.9. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>. 10.9.1. Não serão exigidos os documentos adicionais por se tratar de aquisição simples, de baixa complexidade. Qualificação técnica mínima exigida 10.10. A empresa deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o Fornecedor já forneceu produto compatível com o licitado, de forma satisfatória. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome e assinatura do responsável. Subcontratação 10.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA TERMO DE REFERÊNCIA: Responsável Função Telefone Email SAHMARA DE MORAES ARANTES FERREIRA RIBEIRO Apoio 62 32209518 sahmara.ribeiro@seduc.go.gov.br EUNIDES LOPES DA SILVA Integrante Técnico 62 32209526 eunides.silva@seduc.go.gov.br JOAO PAULO GARCIA CORREA Integrante Requisitante 62 32012049 jp150234@gmail.com HUDSON DA COSTA GONCALVES Integrante Técnico 62 32209754 hudson.goncalves@seduc.go.gov.br Versão do Doc. Padrão 0.04